



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

5 de agosto de 2025 - Edição nº 625

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 156/2025: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do Município de Tremedal/BA, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 613510BE09-D8FC079BFE-99362975E4-F972973A76 | Edição: 625



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 156/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do Município de Tremedal/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições legais e com fundamento na legislação federal que rege o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Lei Federal nº 10.696/2003 e suas alterações), e

Considerando a necessidade de acompanhamento, execução e fiscalização das ações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no âmbito do Município de Tremedal,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, responsável por acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do Programa no município de Tremedal.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora MARIA GABRIELA CAMPOS DA SILVA COSTA, matrícula nº 7811, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no âmbito deste Município.

Art. 3º - Compete à Coordenadora Municipal do PAA:

- I - Coordenar a execução do PAA no município, conforme a legislação vigente;
- II - Articular-se com os agricultores familiares, entidades receptoras e demais parceiros;
- III - Supervisionar o recebimento e distribuição dos produtos adquiridos;
- IV - Alimentar os sistemas federais e manter atualizados os relatórios de acompanhamento;
- V - Apoiar a formação e funcionamento da Comissão Municipal de Acompanhamento do PAA;
- VI - Promover ações de transparência, controle social e capacitação, conforme diretrizes do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Yasmin Ferreira Rocha - Coordenadora
Suplente: Dagmar Leite Gomes Bahia

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Roberta Moreira Pinto
Suplente: Andréia Soares Pinto

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Gabriela Campos da Silva Costa
Suplente: Roberto da Silva Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz
Suplente: Cássia Ferraz Lima

Representante da Sociedade Civil/Associação AFRAMUTE:

Titular: Ricardo da Silva Alves
Suplente: Beatriz Soares Oliveira

Representante da Sociedade Civil/Associação Pau Ferro

Titular: Clelia Rodrigues dos Santos
Suplente: Kelly da Silva Gomes

Representante da Sociedade Civil/Igreja Adventista

Titular: Ingrid Ferreira Rocha
Suplente: Felix Santos Ruas

Representante da Sociedade Civil/ Associação de Agricultores Familiares da Comunidade Remanescente de Quilombo do Agreste e Capim Assu

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 613510BE09-D8FC079BFE-99362975E4-F972973A76 | Edição: 625



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Titular: Alice Ribeiro Lima Borges
Suplente: Luciene Oliveira Santos Lima

Representante da Sociedade Civil/Terreiro

Titular: Naelson Santos Marinho de Jesus
Suplente: Natalia de Jesus Pereira Santos

Art. 5º - Compete à Comissão do PAA:

- I – Acompanhar a execução do Programa no município;
- II – Auxiliar na seleção dos agricultores familiares fornecedores;
- III – Garantir a transparência nas ações do Programa;
- IV – Apoiar a logística de distribuição dos alimentos;
- V – Prestar informações aos órgãos competentes quando solicitadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 05 de Agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 613510BE09-D8FC079BFE-99362975E4-F972973A76 | Edição: 625